



PROJETO DE LEI N.º 006/2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 15:00h Nº 15839
Em 02.02.23
Dalvi
Responsável

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho da rodovia que menciona e da outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar o trecho da rodovia estadual RSC 350, que passa na localidade do Alto do Renner, zona urbana da cidade, correspondente a 2,6 Km, tendo início na coordenada 30°32'18"S e 52°31'06"W no sentido noroeste até a coordenada 30°32'07"S e 52°29'38"W, o trecho está compreendido como zona urbana delimitada pelo Plano Diretor Municipal Lei n.º 2957/2010, revisada pela Lei n.º 3552/2016, e suas alterações, conforme mapa que faz parte integrante do presente.

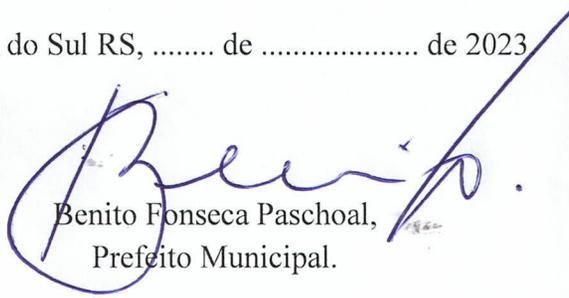
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado do Rio Grande do Sul com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho mencionado no caput do Art. 1.º, de dois mil e seiscentos metros lineares da rodovia RSC 350, de que trata essa Lei, conhecida como trecho que compreende o Trevo do Fiorello até a entrada da praça Santa Bárbara.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda a firmar convenio com o Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem – DAER/RS, com o objetivo de viabilizar obras no trecho de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2023

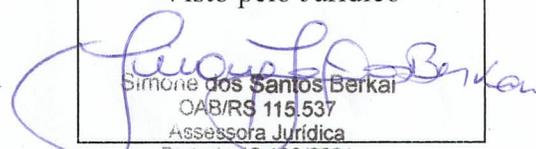

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Dalvi Soares de Freitas
Secretário Municipal de Obras

Visto pelo Jurídico


Simone dos Santos Berkai
OAB/RS 115.537
Assessora Jurídica
Portaria 12.130/2021



Mensagem.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a municipalizar trecho da rodovia que menciona e dá outras providências.

Salientamos que o presente Projeto de Lei decorre de demanda da comunidade que há muito tempo reclama da conservação, por melhorias e que o município avoque para si a responsabilidade daquele treco da RSC 350 junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul e ao DAER/RS, inclusive para a aplicação de fiscalização e normatização de numeração predial, identificação de ruas, e melhoria de infraestrutura como caminhódromo que está com projeto pronto e que tem processo entravado por força da existência de faixa de domínio de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul.

O presente Projeto de Lei é de interesse municipal, já que o Município poderá realizar manutenção da via a qual é de grande significado para os moradores e demais usuários que usufruem dessa para locomoção diária. Além disso, a concretização de seu objeto, acaso ocorra, preservará as vilas já existentes.

Dessa forma, esse Projeto autoriza firmar convenio com o Estado do Rio Grande do Sul e com o Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem – DAER/RS para viabilizar a realização de obras, e a manutenção das características da vida da comunidade.

Ademais, importante salientar que a lei é uma das exigências para municipalização de rodovias, tornando-se inviável tal procedimento sem a aprovação desse, conforme determina a Resolução 3341 de 17 de setembro de 2013, em consonância com o disposto da Lei Estadual 11.090/1998 e alterações, contidas na Lei Estadual 13.423/2010 e regulamentada pelo Decreto 47.199/2010.

Por todo o exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei.
Encruzilhada do Sul, 26 de Janeiro de 2023.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.